Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 135/62

Documento nº 2 059 /62

Artigo 1º - A exigência contida no artigo 2º da Lei nº 406,- de 1º de setembro de 1 956, quanto à assinatura - de profissional legalmente habilitado, nas peças- gráficas e nos memoriais descritivos referentes à construção de prédios, será dispensada, quando a respectiva metragem quadrada fôr inferior a 60 me tros.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1 962

a) Ricardo Gonçalves Rocha

acw/.

Proc. 247/62

A.

0.000 - 5-62